



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 2025**

**AUTORIA: DEPUTADA ESTADUAL JOANA DARC**

Declara como de Utilidade Pública a Associação de Proteção e Bem Estar Animal Odim.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Proteção e Bem Estar Animal Odim.

**Art. 2º** A Utilidade Pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de setembro de 2025.

**JOANA DARC**  
Deputada Estadual – UB/AM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Deputados e Deputadas, trata-se de propositura que pretende declarar de Utilidade Pública Associação de Proteção e Bem Estar Animal Odim.

A Associação de Proteção e Bem-Estar Animal Odim, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 55.856.638/0001-10, tem como missão promover o bem-estar animal, atuando no resgate, recuperação, reabilitação e adoção responsável de animais em situação de abandono ou maus-tratos, além de desenvolver campanhas educativas voltadas à conscientização da sociedade.

Entre as principais ações desenvolvidas destacam-se o resgate e recuperação de animais vítimas de abandono e maus-tratos, reabilitação e acompanhamento de animais debilitados e em pós-operatório, castrações regulares para o controle populacional de cães e gatos, apoio a famílias de baixa renda, por meio da doação de ração, assistência veterinária e castrações, campanhas permanentes de conscientização sobre guarda responsável e combate aos maus-tratos, adoção responsável, com acompanhamento dos tutores após o processo e visitas monitoradas ao abrigo, para fins educativos e de incentivo à adoção.

O abrigo da Associação de Proteção e Bem Estar Animal Odim mantém espaços adaptados para cães, gatos e animais com necessidades especiais. A rotina inclui limpeza diária das baías, do gatil, da “Casa Grande” e do setor dos animais paraplégicos e idosos, cuidados de higiene, troca de fraldas e alimentação balanceada, realizada duas vezes ao dia e recuperação de animais submetidos a cirurgias, com acompanhamento veterinário adequado.

Atualmente, encontram-se sob os cuidados da Associação, 18 gatos, 73 cães, sendo 3 paraplégicos, que necessitam de cuidados diferenciados, como ração especial, fraldas descartáveis, talco, lenços umedecidos e materiais de higiene.

A Associação de Proteção e Bem Estar Animal Odim é mantida exclusivamente por meio de doações voluntárias, arrecadadas em campanhas nas redes sociais e pelo apoio de amigos, voluntários e simpatizantes da causa animal.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

As atividades desenvolvidas pela Associação de Proteção e Bem Estar Animal Odim demonstram sua relevância social e sua contribuição para a coletividade, especialmente no combate aos maus-tratos, no controle populacional de cães e gatos e na conscientização da sociedade para a guarda responsável.

Dessa forma, a Associação reúne todos os requisitos para o reconhecimento de UTILIDADE PÚBLICA, tendo em vista sua atuação contínua, desinteressada e em benefício da comunidade.

Diante do exposto, reconhecendo a importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela, que é de relevante interesse público e social.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de setembro de 2025.

**JOANA DARC**  
Deputada Estadual – UB/AM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO AMAZONAS  
COMARCA DE MANAUS  
**1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial  
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



PROTOCOLO N° 00085827

REGISTRO N° 00075725

LIVRON° A-1490

DATA 09/07/2024

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** em virtude das atribuições que por lei me são conferidas, e a requerimento de partes interessadas, que revendo no cartório a meu cargo o livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar o registro do teor seguinte:

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL ODIM - INSTITUTO ODIM
CNPJ	55.856.638/0001-10
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATOS CONSTITUTIVOS
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	DARLAN PEREIRA DE ARAUJO
ENDEREÇO	RUA CORDILHEIRA DOS ANDES, N.º 08, SALA F, BAIRRO DA PAZ - CEP 69.048-170
FORO	MANAUS
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	09/06/2024
DATA DE ELEIÇÃO	09/06/2024
DATA DE APROVAÇÃO	09/06/2024
DATA DE POSSE	09/06/2024
TEMPO DE MANDATO	04 ANOS

Pelo registro da(os) ATOS CONSTITUTIVOS acima descrito a referida ASSOCIAÇÃO, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição lavrada nesta data, apresentando para tanto os documentos exigidos pela legislação em vigor. Era o que se continha no referido ato, o qual subscrevo, dou fé. Dada e passada na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos 9 de julho de 2024. Eu, Abraham Soares Rodrigues, Oficial Substituto, subscrevo e assino.

Manaus, 9 de julho de 2024

1º Cartório RTD/PJ

José da Silva Lopes Júnior

Abraham Soares Rodrigues  
Oficial Substituto

SELO ELETRÔNICO TJAM  
INSCPJ004903G7EFGWU9I12P6N53

Valor ato: R\$996,85 Consulte o selo em  
cidadao.portalseloam.com.br ou através  
do QR Code:



DOCUMENTO DIGITAL N° 2025.10000.00000.9.039541:

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

EM BRANCO

1º RTD/PJ

MANAUSAM



Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.039541:

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.856.638/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/07/2024
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PROTECAO E BEM ESTAR ANIMAL ODIM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO ODIM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> <b>96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos</b> <b>96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R CORDILHEIRA DOS ANDES</b>	NÚMERO <b>8</b>	COMPLEMENTO <b>SALA F</b>	
CEP <b>69.048-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DA PAZ</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>	UF <b>AM</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RAMOSPEREIRA1984@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(92) 8564-5329</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/07/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2024** às **12:42:04** (data e hora de Brasília).

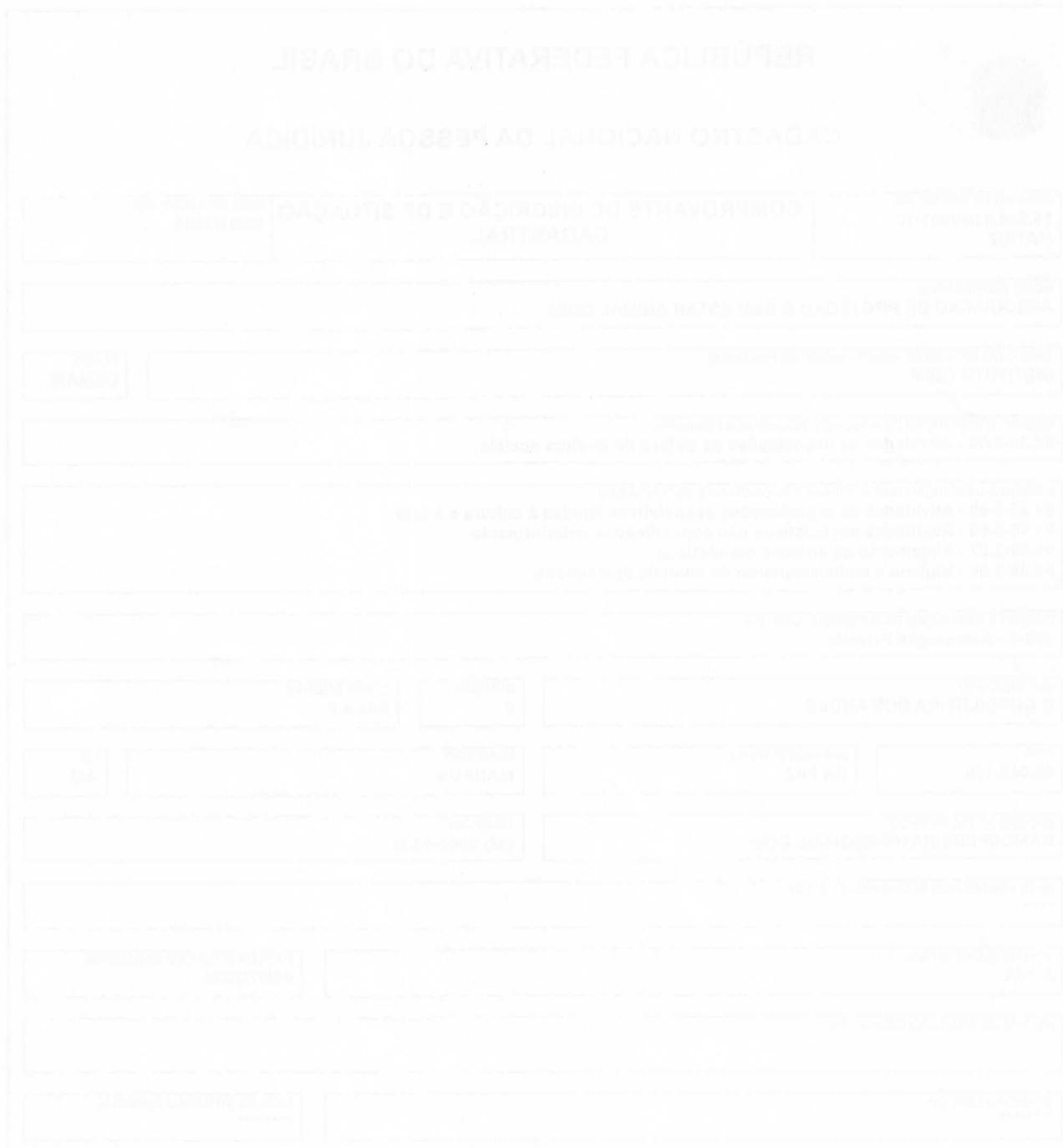
Página: **1/1**

DOCUMENTO DIGITAL N° 2025.10000.00000.9.039541:

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





2025.10000.00000.9.039541  
Projeto de lei nº 2025.10000.00000.9.039541



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.039541:

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



# Estatuto da Associação de Proteção e Bem Estar Animal Odim

## CAPITULO 1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

**Artigo 1º** – Associação de Proteção e Bem Estar Animal Odim, que tem como nome fantasia “INSTITUTO ODIM”, fundada em 09 de junho de 2024, é uma Associação Civil sem fins lucrativos, com sua sede na Rua Cordilheira dos Andes, nº. 08, sala F, Bairro da Paz, CEP 69.048-170, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, de duração indeterminada, de caráter assistencial de proteção e defesa aos direitos dos animais, regida pelo presente Estatuto.

§ 1º – A Associação de Proteção e Bem Estar Animal Odim é um órgão autônomo, sem nenhum vínculo político e/ou religioso.

§ 2º – A Associação de Proteção e Bem Estar Animal Odim, com a finalidade de implementar seus objetivos, poderá manter parcerias com empresas, organizações ou entidades públicas ou privadas e firmar convênios (nacionais ou internacionais), desde que não impliquem em compromissos que conflitem com seus objetivos.

**Artigo 2º** – A Associação de Proteção e Bem Estar Animal Odim, neste estatuto doravante denominada INSTITUTO ODIM, tem com finalidade, dentro da base territorial da Cidade de Manaus e Região

- I. Promover o resgate de animais que estejam em situação de maus tratos ou abandono.
- II. Dá assistência a pessoas com animais que precisem ou estejam em situação de vulnerabilidade ou carência.
- III. Amparar e curar animais doentes, feridos, atropelados ou vítimas de maus-tratos, proporcionando-lhes assistência veterinária, higienização, alimentação e abrigo, encaminhando-os depois de tratados para adoção por pessoas que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, sujeito sempre à supervisão por parte desta Entidade.
- IV. Promover a adoção de animais abandonados, organizando campanhas e acompanhando seu estado após a adoção;
- V. Promover o maior número de castrações de animais, assim evitando o aumento da superpopulação de animais abandonados.
- VI. Promover eventos de cultura e arte como forma de conscientização do trato com os animais.

**Artigo 3º** – O INSTITUTO ODIM terá Regimento Interno a ser aprovado pela Assembléia, o qual disciplinará seu funcionamento, mormente nas questões administrativas e outras não tratadas neste Estatuto Social.

## CAPÍTULO 2 - DA REPRESENTAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

**Artigo 4º** – O INSTITUTO ODIM será representado, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, pelo seu presidente, o qual poderá delegar poderes.

*Parágrafo único:* Os atos que importem em movimentação de numerário deverão ser praticados pelo presidente do Instituto Odim e seu tesoureiro, conjuntamente, não podendo, em tais casos, delegarem poderes.

**Artigo 5º** – O presidente do INSTITUTO ODIM, bem como os demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade, em virtude de ato regular de gestão.

## CAPÍTULO 3 - DO QUADRO SOCIAL

**Artigo 6º** – O INSTITUTO ODIM compõe-se de número ilimitado de associados e terá as seguintes categorias de associados:

*Darlan*

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.039541:

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>







## **Estatuto da Associação de Proteção e Bem Estar Animal Odim**

- I. Associado Fundador: aquele que tenha participado da Assembléia Geral de fundação;
- II. Associado Efetivo: aquele que tenha sido admitido após a Assembléia Geral de fundação e que colabore sistematicamente com as atividades desenvolvidas no INSTITUTO ODIM;
- III. Associado Contribuinte: aquele que contribui com mensalidades;
- IV. Associado Benemérito: aquele que, por decisão da Diretoria, assim for considerado.

**Artigo 7º** – São condições indispensáveis para o ingresso e permanência no quadro social do INSTITUTO ODIM:

- I. Ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, diretamente ou por seus responsáveis legais;
- II. Assumir o compromisso de respeitar este Estatuto Social e de portar-se com dignidade, disciplina e correção quando no exercício da qualidade de sócio do INSTITUTO ODIM;
- III. Manter-se em dia com suas obrigações sociais com o INSTITUTO ODIM.

**Artigo 8º** – São direitos do associado:

- I. Participar de todas as atividades promovidas e Assembléias Gerais;
- II. Solicitar da diretoria, qualquer informação sobre assuntos do ;
- III. Iinspecionar, mediante autorização por escrito, os livros de atas, de assembléia geral ou de deliberação da diretoria e balanço anual com as respectivas contas;
- IV. Reclamar o cumprimento do presente Estatuto Social;
- V. Participar, discutir e deliberar nas Assembléias Gerais.
- VI. Votar e ser votado para cargos eletivos.

§1º: Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

§2º: Os associados contribuintes e beneméritos exercerão o que está previsto nos itens I e II.

**Artigo 9º** – São deveres dos associados:

- I. Comparecer a Assembléias Gerais e acatar as decisões dela emanadas;
- II. Cumprir as disposições deste Estatuto Social;
- III. Apresentar à Diretoria qualquer irregularidade verificada;
- IV. Cooperar de maneira efetiva para a realização dos objetivos da Associação;

**Artigo 10º** – Os associados estarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e eliminação, aplicadas pela Diretoria.

§ 1º O grau da penalidade (advertência, suspensão ou eliminação) será decidido pela Diretoria.

§ 2º Da decisão da Diretoria que exclui o associado, caberá recurso à Assembléia Geral.

## **CAPÍTULO 4 - DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

**Artigo 11º** – São órgãos da Entidade: Assembléia Geral  
Diretoria Conselho Fiscal

**Artigo 12º** – É de **QUATRO** anos o mandato dos cargos eletivos.

**Parágrafo único** – não há impedimento para a reeleição dos membros de diretoria e Conselho Fiscal para os mesmos cargos.

**Artigo 13º** – Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal exercem seus cargos ou mandatos gratuitamente, ficando vedada a remuneração a qualquer título pela Associação.

*Darlan*

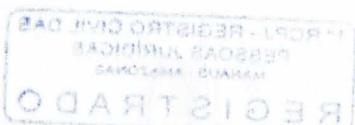
DOCUMENTO DIGITAL N° 2025.10000.00000.9.039541:

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



*DD*



Agora é seu交代の時間

A blue rectangular stamp with a double-line border. The word 'EM BRANCO' is printed in large, bold, capital letters in the center. On the left side, the text '1º RTD(PJ)' is printed vertically along the border. On the right side, the text 'MANUSIUM' is printed vertically along the border.





# **Estatuto da Associação de Proteção e Bem Estar Animal Odim**

## Seção I – Da Assembléia Geral

**Artigo 14º** – A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação, compondo-se de todos os associados em gozo de seus direitos tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e finalidades da Associação, tendo o poder de decidir os negócios relativos ao objeto da entidade e tomar resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, sendo que suas deliberações vinculam a todos, mesmo que ausentes ou discordantes.

**Artigo 15º** – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir membros da Diretoria; Aprovar as contas da Associação; Alterar o Estatuto Social;
- III. Deliberar sobre a extinção da associação;
- IV. Apreciar, em grau de recurso, os casos de exclusão de associados.

**Artigo 16º** – A Assembléia reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, em dia a ser designado e, extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. Pela Diretoria, através da maioria de seus membros;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, na forma do art. 60 do Código Civil Brasileiro, para tratar de assuntos de sua exclusiva competência, sendo necessário que esteja presente a metade e mais um dos que a requeiram.

**Artigo 17º** – A convocação da Assembléia Geral será feita por publicação de Edital de Convocação a ser fixado em locais de concentração de associados ou publicação em jornais de grande circulação, designado com antecedência mínima de 08 (oito) dias, constando obrigatoriamente a matéria objeto da convocação, dia, hora e local da primeira e segunda convocação.

*Parágrafo único* – A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em Segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

**Artigo 18º** – As deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

*Parágrafo único* – As deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal e dissolução da associação, serão tomadas pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para tal finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes (art. 59, parágrafo único, CC).

**Artigo 19º** – Em caso de Destituição da Diretoria, a Assembléia que tomar essa decisão, imediatamente nomeará Presidente, Secretário e Tesoureiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e em até 30 (trinta) dias convocará novas Eleições.

**Artigo 20º** – Após a instalação da Assembléia Geral, cabe ao Presidente solicitar aos associados que façam a indicação de quem presidirá a Mesa dos trabalhos, podendo ser indicado o próprio Presidente.

*Dcor Lma*

*DN*

DOCUMENTO DIGITAL N° 2025.10000.00000.9.039541:

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Brasil: 1990-1993. <http://www.econet.ufc.br/~jose/estatisticas/brasil/1990-1993.htm>

EM BRANCO

Alguns T24 - A concordância das assinaturas das pessoas que fizeram o pedido de empréstimo é feita por meio de impressões digitais ou assinatura digital. A assinatura digital é mais segura e eficiente, pois não é possível falsificá-la.





## ***Estatuto da Associação de Proteção e Bem Estar Animal Odim***

**Artigo 21º** – O Presidente da Mesa indicará um associado para secretariar a Assembléia Geral, e 02 (dois) associados como escrutinadores no caso de eleição.

### **Seção II – Da Diretoria**

**Artigo 22º** – A Diretoria será composta de:

- I. Presidente
- II. Vice Presidente
- III. Secretário
- IV. Tesoureiro

**Artigo 23º** – Compete à Diretoria:

- I. Exercer a administração dentro da Lei, do Estatuto Social, do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais;
- II. Admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como determinar a sua exclusão;
- III. Contratar funcionários, fixando-lhes os respectivos salários, suspendendo-os ou dispensando-os quando necessário; Autorizar despesas;
- IV. Elaborar plano de trabalho e executá-lo;
- V. Submeter à apreciação do Conselho Fiscal até o dia 15 (quinze) de fevereiro, o Relatório Anual de Atividades e a prestação de contas;
- VI. Convocar a Assembléia Geral Extraordinária.

**Artigo 24º** – Os cargos da Diretoria não são cumulativos;

**Artigo 25º** – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e sempre que necessário, extraordinariamente, através de convocação do Secretário, por determinação do Presidente, com a maioria de seus membros, sendo suas decisões por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade ou minerva.

**Artigo 26º** – Importará em renúncia do cargo, o não comparecimento de qualquer membro da Diretoria as reuniões mensais, sem justa causa por 3 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

**Artigo 27º** – Ao Presidente compete:

- I. Representar a Associação judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto constituir procuradores; Convocar e presidir reuniões de Diretoria;
- II. Convocar as Assembléias Gerais;
- III. Solucionar os casos de urgência, dando disso conhecimento à Diretoria, em sua primeira reunião;
- IV. Assinar com o Tesoureiro ordens de pagamentos e documentos relativos à movimentação de numerários;
- V. Convocar o Conselho Fiscal, quando julgue necessário;
- VI. Orientar os trabalhos;
- VII. Autorizar o pagamento das despesas e contas da Associação quando ordinárias e pedir autorização às Assembléias, quando estas forem de caráter extraordinário;
- VIII. Assinar as atas juntamente com o Secretário;
- IX. Resolver questões dos expedientes e designar a ordem do Dia das Reuniões;
- X. Firmar com o Tesoureiro, o balanço patrimonial anual, a ser apresentado na Assembléia Geral Ordinária.

*Durval*

*SRK*

DOCUMENTO DIGITAL N° 2025.10000.00000.9.039541:

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>







## **Estatuto da Associação de Proteção e Bem Estar Animal Odim**

por chapa completa, aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, pela Assembléia Geral, por voto secreto.

- I. No caso de concorrer ao pleito somente uma chapa, a mesma será eleita por aclamação, por pelo menos a maioria simples dos presentes.
- II. A eleição será antecedida da publicação de um Edital, a ser fixado na sede da entidade e/ou de publicação na imprensa local, com prazo não inferior a 15 (quinze) dias do Evento.
- III. Os Membros da Diretoria, poderão ser reeleitos para o próximo período subseqüente.

**Artigo 36º** – O direito de voto é pessoal e individual não podendo ser exercido por procurador(es), mesmo com poderes específicos.

- I. Poderão concorrer a cargos eletivos todas as pessoas residentes nos municípios da base territorial de Manaus e Região, que sejam associados efetivos.
- II. O associado que tiver qualidade para candidatar-se, poderá apresentar para registro na Secretaria até 10 (dez) dias antes do dia da votação, chapa completa;
- III. Só poderão concorrer ao pleito, as chapas devidamente registradas em tempo hábil na Secretaria, que no dia da votação, deverão estar afixadas na banca receptora de votos;
- IV. A Apuração será executada pelos escrutinadores designados, processando-se em público;
- V. As cédulas usadas no pleito, poderão ser manuscritas, impressas ou xerocopiadas, mas com rubrica do Secretário;
- VI. São inelegíveis para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, os menores de 18 (dezoito) anos e os não emancipados. Os não alfabetizados são inelegíveis para o Conselho Fiscal;
- VII. Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias a partir do encerramento da apuração, quando se designará Comissão Especial, composta de 03 (três) membros para julgar os recursos, marcando-se desta forma, nova data para a convocação de Assembléia Geral Extraordinária.
- VIII. Encerrada a eleição e apuração dos resultados, serão os eleitos proclamados pela mesa, sendo que o dia da posse será no primeiro dia do ano.

**Artigo 37º** – Havendo empate, considerar-se-á eleita a chapa na qual o candidato ao cargo de Presidente, seja, o de admissão mais antiga na Associação, e se persistir, o candidato mais idoso.

### **CAPÍTULO 6 - DOS RECURSOS**

**Artigo 38º** – São recursos do INSTITUTO ODIM:

- I. Mensalidades de associados; Contribuições financeiras e doações;
- II. Subvenções e auxílios dos poderes públicos;
- III. Remuneração por serviços prestados;
- IV. Receitas de suas promoções sociais.
- V. Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parcerias celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado.

**Parágrafo único** – A receita da Associação somente poderá ser aplicada na consecução de seus objetivos estatutários.

### **CAPÍTULO 7 - DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 39º** – O Patrimônio do INSTITUTO ODIM é constituído de:

- I. Dos bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos em doações, que possui ou vier a possuir;
- II. Bens e valores adquiridos e as rendas produzidas.

**Parágrafo Único** – a administração do patrimônio do INSTITUTO ODIM será feita pela Diretoria, os imóveis só poderão ser alienados mediante permissão da Assembléia Geral.

AD

DOCUMENTO DIGITAL N° 2025.10000.00000.9.039541:

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

Dar'Lam







## Estatuto da Associação de Proteção e Bem Estar Animal Odim

### CAPÍTULO 8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 40º** – o exercício financeiro do INSTITUTO ODIM coincidirá com o ano civil, devendo o balanço patrimonial anual vir acompanhado de prévio parecer do Conselho Fiscal, com vistas à aprovação pela Assembléia Geral.

**Parágrafo único** – A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Fiscal até o dia 30 (trinta) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

### CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Artigo 41º** – A Associação aplica sua renda e seus recursos em Manaus e Região, para a manutenção da associação e alcance seus objetivos que tangem esse estatuto.

**Artigo 42º** – É vedado, a qualquer associado, angariar recursos em nome da Associação, qualquer que seja o fim, sem a devida autorização de sua Diretoria.

**Artigo 43º** – O INSTITUTO ODIM não comercializará os animais que forem recolhidos por ela. Eles ficarão disponíveis para adoção, mediante assinatura de termo de compromisso pelo adotante, que se comprometerá a não abandoná-los e a tratá-los dentro dos princípios da Guarda Responsável, mantendo-os em condições adequadas de saúde, higiene e segurança.

**Artigo 44º** – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, de acordo com a legislação e os princípios gerais de Direito. Caso corra uma dissolução da associação, a Assembleia Geral poderá transferir seu patrimônio para instituições congêneres ou públicas, nesse caso, se houver recebimento de recursos públicos.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 09/06/2024.



Darlan Pereira de Araujo

CPF nº 883.700.032-49

PRESIDENTE

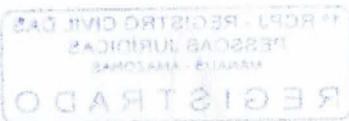
existem das engasos estes

010/2024 4215

DOCUMENTO DIGITAL N° 2025.10000.00000.9.039541:

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



## Estatuto da Associação de Pessoas com Deficiência Química

### CAPÍTULO 8 - DA HEREDITAÇÃO DE CONTAS

Artigo 40º - O exercício funcional do INSTITUTO CDTM coincidirá com o seu civil, devendo o presidente bastonário suíti atender ao Conselho Fiscal com vistas à

aprovado pela Assembleia Geral

Artigo 41º - A pessoa suíti de contas será sujeita ao Conselho Fiscal até o dia 30

de cada ano, com prazo de sessenta dias para contestar a sua contabilidade

### CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 42º - A Associação suíta tem a sua sede no Município de Rio Claro, base a sua estruturação

Artigo 43º - É vedado a presidente associado, subordinado ou nome da Associação, dirigir

as associações e sociedades suítes da península base estatuto.



Artigo 44º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, de acordo com

as disposições gerais da legislação federal, estadual e municipal.

O presente estatuto foi votado pela Assembleia Geral realizada no dia 02/06/2024.

Destinatários das Atas

CPF nº 883.200.035-48

Presidente



DOCUMENTO DIGITAL N° 2025.10000.00000.9.039541

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL ODIM

Ao nono dia do mês de junho do ano de 2024, (09/06/2024) às 18 horas, reuniram-se, em Assembléia Geral, no endereço da sede provisória localizada na Rua Cordilheira dos Andes, nº 08, sala F, bairro da Paz, CEP 69.048-170, Manaus/AM, as pessoas relacionadas no anexo. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o Sr. Nildson Viana, e para secretariar o Sr. Soleandro Ramos. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos:

- 1º) Constituição da associação;
- 2º) Discussão e aprovação do Estatuto da associação;
- 3º) Escolha dos associados que integrarão os órgãos internos da associação; e
- 4º) Designação de sede provisória da associação.

Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação: O estatuto foi discutido e debatido os seus objetivos e depois todos os outros itens, e todos foram aprovados sem alteração, ficando constituída por definitivo a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL ODIM, também designada como INSTITUTO ODIM.

Depois foi discutido o item “3” da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos:

### **DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Presidente:** Darlan Pereira de Araujo, brasileiro, casado, técnico em radiologia, CPF: 883.700.032-49; RG: 2142198-6 SSP/AM, Endereço: Rua Cordilheira dos Andes, nº 08, Bairro da Paz. E-mail: ramospereira1984@gmail.com

**Vice-Presidente:** Nedson da Silva Sales, brasileiro, solteiro, pedreiro; CPF: 020.028.072-48; RG: 4081658-3 SSP/AM, Endereço: Estrada do Brasileirinho, Km 8, Ramal 8, Vicinal 3 Marias. E-mail: nedsonsilvasales19@gmail.com

**Tesoureiro:** Nildson Viana de Araujo, brasileiro, casado, engenheiro de produção; CPF: 948.505.182-49; RG: 5127012 SSP/AM, Endereço: Estrada Campos Elírios, Vicinal 2, Ramal 8, Brasileirinho. E-mail: nildsonvianna@hotmail.com

**Secretario:** Soleandro Ramos Pereira, brasileiro, casado, industriário; CPF: 018.502.032-10; RG: 28686128 SSP/AM, Endereço: Rua Grajauna, Quadra 67, Bloco 361, apartamento 103, Lago Azul. E-mail: leandro17rp@gmail.com

### **CONSELHO FISCAL:**

**1º Membro:** Silvandra Cristina Ramos Pereira de Sá, brasileira, solteira, doméstica; CPF: 718.331.022-15, RG: 1577952-1 SSP/AM, Endereço: Av. Buriti, nº 04, Distrito industrial 2;. E-mail: silvandracristina5@gmail.com

DOCUMENTO DIGITAL N° 2025.10000.00000.9.039541:

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



A blue rectangular stamp with a double-line border. The word "EMBRANCO" is printed in large, bold, blue capital letters in the center. In the top right corner, there is a vertical blue line containing the text "MANUSIAM". In the bottom left corner, there is a vertical blue line containing the text "1º RTD/PJ".

1º RTT - Descrição de qualificação e competência





**2º Membro:** Adrielma Sousa Bentes, brasileira, solteira, domestica; CPF: 017.866.342-52, RG: 2807934-5 SSP/AM, Endereço: Estrada do Brasileirinho, Km 8, Vicinal 3 Marias; E-mail: souzabentesadrielma@gmail.com

Esta Assembleia constitue poderes aos associados acima descritos, após serem eleitos pelos presentes, em que seus mandatos iniciam no dia 09/06/2024 e terminarão no dia 09/06/2028.

Em seguida, passou-se a discussão do item “4” da pauta e foi deliberado que a sede da Associação de Proteção e Bem Estar Odim será no seguinte endereço: Rua Cordilheira dos Andes, nº 08, sala F, bairro da Paz, CEP 69.048-170, Manaus/AM. E nada mais havendo a tratar, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Soleandro Ramos Pereira, secretário *ad hoc* reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Manaus 09 de Junho de 2024

Nildson Viana de Araujo  
Presidente da Assembleia

Soleandro Ramos Pereira  
Secretario da Assembleia

Darlan Pereira de Araujo  
PRESIDENTE

Nedson da Silva Sales  
VICE PRESIDENTE

Nildson Viana de Araujo  
TESOUREIRO



Soleandro Ramos Pereira  
SECRETÁRIO

Silvandra Cristina R. P. De Sá  
CONSELHO FISCAL

Adrielma Bentes  
CONSELHO FISCAL



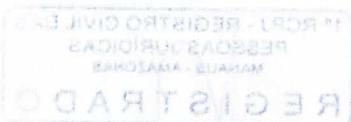
*Assinante das chaves*

DOCUMENTO DIGITAL N° 2025.10000.00000.9.039541:

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





1º RFDIPJ - DELEGACAO FEDERAL PÚBLICA DEFENSORA FEDERAL  
MANAUS - AM  
09/09/2025

Este Ata endereçada ao Conselheiro Federal de Defesa Pública Federal, Dr. (a) Joaquim César de Oliveira, que se encontra no seu gabinete, no dia 09/09/2025, a partir das 16:09:42, no endereço: Rua das Flores, nº 129, Centro, Manaus/AM, CEP 69010-000, com o seguinte teor:

Este Ata endereçada ao Conselheiro Federal de Defesa Pública Federal, Dr. (a) Joaquim César de Oliveira, que se encontra no seu gabinete, no dia 09/09/2025, a partir das 16:09:42, no endereço: Rua das Flores, nº 129, Centro, Manaus/AM, CEP 69010-000, com o seguinte teor:

Manaus/AM, dia 09 de setembro de 2025

Assinado por:

Sousentido Ramon Ferreira

Assinado em 09/09/2025

Assinado por:

Nílton Viana de Almeida

Assinado em 09/09/2025





## ANEXO 1

Lista de presença da Assembleia Geral de Constituição da Associação de Proteção e Bem Estar Animal – Instituto Odim, realizada em 09/06/2024.

NOME	PROFISSÃO	ESTADO CIVIL	ENDEREÇO	CPF
Nelson Lima	Engenheiro	Casado	Ramal 8, Brasiúnia	948.505.182-48
Helvanda Cristina	Doméstica	Solteiro	AV. Buriti nº 4, Distrito	918.335.022-55
Soleando Armos	Industriário	Casado	R. Grapaua 867, B361, nº 103	018.502.032-10
Adrielly Saura Bentz	Doméstica	solteira	Rua 3 Maria	017.866.342-52
Regina da Silva C	M	SOLTEIRO	RAMAL-8	993.520.024-9
Wilmacy Rebolho	Doméstica	Solteira	Ramal - 8	434.621-659-49
Adson da Silva Soárez	Pedreiro	Solteiro	Ramal 8 - vizinal 3 morro	020.028.072-48
Terezinha D.	Doméstica	Casada	Ramal 8	680.162.639-99
Spolper V. C.	Motorista	Casado	Ramal 8	384.982.432-90
Leighen (pt) Duarte de C. Autônomo	casado	Ramal 8	984.070.902-09	
Felizinha (pt) Leber	Autônomo	Solteiro	Avenida Argentina SN:	523.711.582-91
Mrs Iracema Ramos	apresentador	Mulher	comunidade Machadinho	403.079.722-91
Claridiane L. da Silva	Doméstica	Solteira	Ramal 3/Maná	036.196.612-19
Darlan P. de Araujo	Fc. Radialista	Casado	Ramal 8, Brasiúnia	883.700.032-49
Widerton S. Melo	Dr. Pod	Casado	Ramal 04 Brasiúnia	512.759.962-72
Wellington Turner	estudante	Solteiro	Ramal 04 Brasiúnia	380.521.826-38
Silva Sel Cordero	Autônomo	Casada	Ramal 08 Brasiúnia	043.622.262-68
Marlene de S. R. S. Siqueira	Solteira	Ramal 08	807.398.812-72	
Adenilson Roberto	Engenheiro	Solteiro	Ramal 08 brasília	346.056.823-7
Thiago Al Leme Camilo	Autônomo	Solteiro	Ramal 04 brasília	027.155.932-10
Edelson Ramiro	Autônomo	Solteiro	Ramal 04 brasília	030.616.686-66
SEJAN NRP/PS	Autônomo	Solteiro	Ramal 04 brasília	384.957.262-96
Troyane Fernandes	Cobrador de Imp	Solteiro	Ramal 04 brasília	041.198.452-25
Meira Ramires	Caiquinho auxiliar da dr.	Solteiro	Ramal 04 brasília	902.863.332-28
Lucile Ramires Nizier	auxiliar	Solteiro	Ramal 04 brasília	902.863.302-02
Auriane Ramires	autônomo	Solteiro	Ramal 04 brasília	203.938.992-46
Marcelo Rodrigo	apresentador	Solteiro	Ramal 05 brasília	418.495.662-93
Marcia Pinto	Autônomo	Solteiro	Ramal 02 brasília	095.260.502-15
Luciene Ramires	Autônomo	Solteiro	Ramal 02 brasília	025.120.112-08
Valdeci de S. Sá	Autônomo	Solteiro	Ramal 03 brasília	028.414.252-90
Adriene Souza Bentz	Doméstica	Solteira	Ramal 08	040.047.692-48
Charla Góis				809.995.602-94

Errata: onde se le "no círculo de Proteção e Bem Estar Animal instituto odim" leia - se "Associação de Proteção e Bem Estar Animal Odim"

Manaus, 09 de junho de 2024

Thiago Lima de Araujo  
Presidente



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. N° 75725 Livro A nº 1490

DOCUMENTO DIGITAL N° 2025.10000.00000.9.039541:

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42



EM BRANCO

MANUSCRITO

1º RTD/PI



DOCUMENTO DIGITAL N° 2025.10000.00000.9.039541

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Nº 330727082025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Policia Federal

**ePol - SINIC**

## **Sistema Nacional de Informações Criminais**

### **Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ADRIELMA SOUSA BENTES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ANTONIO DOS SANTOS BENTES e NELMACY REBELO SOUSA, nascido(a) aos 21/07/1994, natural de Manaus-AM, CI 28079345 ssp/AM AM, CPF 017.866.342-52.

Esta certidão foi expedida em **08/09/2025** às **14:46** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 330727082025.



ento é valido por 90 dias.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.039541

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

08/09/2025

**0008760951**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**

**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE  
PROCESSOS DE EXÉCUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA  
SEEU**

**CERTIDÃO Nº: 008760951**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 07/09/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**DARLAN PEREIRA DE ARAÚJO, filho de \*Não declarado e Maria Iracema Ramos, nascido aos 28/04/1984, vinculado ao RG: 2142198-6 E CPF 883700032-49. \*\*\*\*\***

Certifco finalmente que esta certidão é sem custas.

Certidão com validade de 30 dias e emitida por Marcelo de Brito Romano.

Manaus, segunda-feira, 8 de setembro de 2025.

**PEDIDO Nº:**

**0008760951**



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.039541

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Nº 330710262025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

## **Sistema Nacional de Informações Criminais**

### **Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **NILDSON VIANA DE ARAÚJO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de NILSON PEREIRA DE ARAUJO e LUCIA HELENA VIANA DE ARAUJO, nascido(a) aos 19/01/1984, natural de Alenquer-PA, CI 5127012 ssp/pa PA, CPF 948.505.182-49.

Esta certidão foi expedida em **08/09/2025** às **14:30** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 330710262025.



ento é valido por 90 dias.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.039541

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Nº 330722912025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Pólicia Federal

**ePol - SINIC**

## **Sistema Nacional de Informações Criminais**

### **Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **SILVANDRA CRISTINA RAMOS PEREIRA DE SA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de MARIA IRACELMA RAMOS PEREIRA DE SA, nascido(a) aos 04/09/1979, natural de Santarém-PA, CI 1577952-1 ssp/pa PA, CPF 718.331.022-15.

Esta certidão foi expedida em **08/09/2025** às **14:42** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 330722912025.



ento é valido por 90 dias.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.039541

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Nº 330718482025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Pólicia Federal

**ePol - SINIC**

## **Sistema Nacional de Informações Criminais**

### **Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **SOLEANDRO RAMOS PEREIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de MARIA IRACELMA RAMOS PEREIRA, nascido(a) aos 10/09/1990, natural de Santarém-PA, CI 2868612-8 ssp/pa PA, CPF 018.502.032-10.

Esta certidão foi expedida em **08/09/2025** às **14:38** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 330718482025.



ento é valido por 90 dias.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.039541

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Nº 330652492025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Pólicia Federal

**ePol - SINIC**

## **Sistema Nacional de Informações Criminais**

### **Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **NEDSON DA SILVA SALES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de RAIMUNDO ANTONIO SALES e NUBIA NEY BANDEIRA DA SILVA SALES, nascido(a) aos 13/11/1987, natural de Itaituba-PA, CI 40816583 Pac PA, CPF 020.028.072-48.

Esta certidão foi expedida em **08/09/2025** às **13:33** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 330652492025.



ento é valido por 90 dias.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.039541

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

A Associação de Proteção e Bem-Estar Animal - Instituto Odim, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 55.856.638/0001-10, vem por meio deste relatório apresentar suas atividades e ações sociais, para fins de reconhecimento de UTILIDADE PÚBLICA.

### **1. FINALIDADE**

O Instituto Odim tem como missão promover o bem-estar animal, atuando no resgate, recuperação, reabilitação e adoção responsável de animais em situação de abandono ou maus-tratos, além de desenvolver campanhas educativas voltadas à conscientização da sociedade.

### **2. ATIVIDADES REALIZADAS**

Entre as principais ações desenvolvidas destacam-se:

- Resgate e recuperação de animais vítimas de abandono e maus-tratos;
- Reabilitação e acompanhamento de animais debilitados e em pós-operatório;
- Castrações regulares para o controle populacional de cães e gatos;
- Apoio a famílias de baixa renda, por meio da doação de ração, assistência veterinária e castrações;
- Campanhas permanentes de conscientização sobre guarda responsável e combate aos maus-tratos;
- Adoção responsável, com acompanhamento dos tutores após o processo; e
- Visitas monitoradas ao abrigo, para fins educativos e de incentivo à adoção.

### **3. ESTRUTURA E ROTINA**

O abrigo do Instituto Odim mantém espaços adaptados para cães, gatos e animais com necessidades especiais. A rotina inclui:

- Limpeza diária das baias, do gatil, da “Casa Grande” e do setor dos animais paraplégicos e idosos;





- Cuidados de higiene, troca de fraldas e alimentação balanceada, realizada duas vezes ao dia; e
- Recuperação de animais submetidos a cirurgias, com acompanhamento veterinário adequado.

#### 4. QUANTITATIVO DE ANIMAIS ASSISTIDOS

Atualmente, encontram-se sob os cuidados do Instituto:

- 18 gatos;
- 73 cães, sendo 3 paraplégicos, que necessitam de cuidados diferenciados, como ração especial, fraldas descartáveis, talco, lenços umedecidos e materiais de higiene.

#### 5. SUSTENTABILIDADE

O Instituto Odim é mantido exclusivamente por meio de doações voluntárias, arrecadadas em campanhas nas redes sociais e pelo apoio de amigos, voluntários e simpatizantes da causa animal.

#### 6. CONCLUSÃO

As atividades desenvolvidas pelo Instituto Odim demonstram sua relevância social e sua contribuição para a coletividade, especialmente no combate aos maus-tratos, no controle populacional de cães e gatos e na conscientização da sociedade para a guarda responsável.

Dessa forma, o Instituto reúne todos os requisitos para o reconhecimento de UTILIDADE PÚBLICA, tendo em vista sua atuação contínua, desinteressada e em benefício da comunidade.

Manaus 01 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 DARLAN PEREIRA DE ARAUJO  
 Data: 08/09/2025 18:36:53-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DARLAN PEREIRA DE ARAÚJO**

**CPF Nº 883.700.032-49**

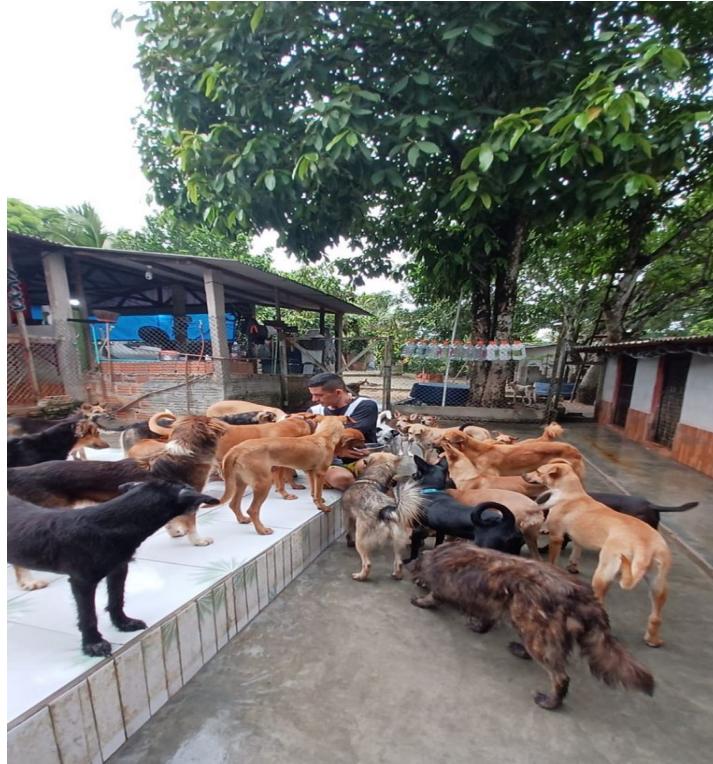
**PRESIDENTE**

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.039541:

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

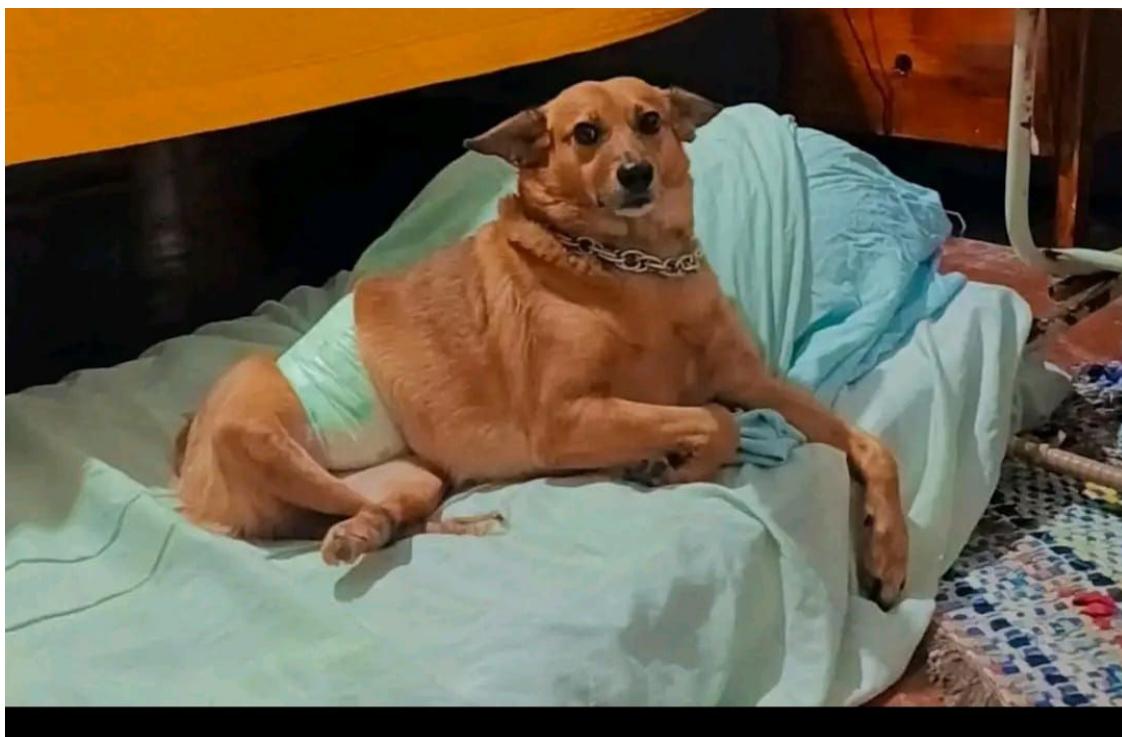




DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.039541:

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.039541:

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento assinado digitalmente

**gov.br**

DARLAN PEREIRA DE ARAUJO

Data: 08/09/2025 18:30:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.039541:

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2025 16:09:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2CCCCA600146BA2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2025.10000.00000.9.039541  
Data 11/09/2025



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2025.10000.00000.9.039541**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. JOANA D'ARC  
**Enviado por:** KAMILA MANUELE DE FRANÇA PEREIRA  
**Data:** 11/09/2025

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA